

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2026

UASG: 926167 - CONTRATAÇÃO: SRP 926167-4/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Trata-se de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 116, inciso II, do RILC/TCB, visando ao Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na emissão e no fornecimento, sob demanda, de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de serviço de certificação SSL/TLS destinado aos serviços web institucionais da TCB e de dispositivos criptográficos do tipo Token USB, incluídos os serviços de emissão, validação, reemissão, garantia e suporte técnico, compreendendo:

I - certificados digitais A1 e-CNPJ, com validade de 12 (doze) meses;

II - certificados digitais A1 e-CPF, com validade de 12 (doze) meses;

III - certificados digitais A3 e-CPF, com validade de 36 (trinta e seis) meses, sem mídia criptográfica incluída;

IV - serviço de certificação SSL/TLS do tipo Domain Validation (DV), por FQDN, pelo período de 12 (doze) meses; e

V - Tokens USB criptográficos homologados no âmbito da ICP-Brasil.

1.2. A contratação será executada conforme as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência nº 7/2026 – TCB/PRES/UTINF e nos demais anexos.

1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da TCB, e os quantitativos indicados no item 3.1 constituem limites máximos estimados, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados.

2. DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Data da Sessão Pública: 22/10/2026.

2.2. Horário da Fase de Lances: 8h às 14h.

2.3. Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

2.4. Link: [Portal de Compras do Governo Federal](#).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses	04
2	Certificado Digital A1 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses	12
3	Certificado Digital A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, sem mídia criptográfica incluída	03

Item	Descrição	Quantidade
4	Serviço de certificação SSL/TLS do tipo Domain Validation (DV) para 1 (um) FQDN, pelo período de 12 (doze) meses, incluídas as emissões e reemissões necessárias durante o período	03
5	Token USB criptográfico certificado e homologado no âmbito da ICP-Brasil	03

3.2. Os itens deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

3.2.1. Itens 1 e 2: certificados digitais A1, e-CNPJ e e-CPF, emitidos no padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses contados da emissão, aptos à identificação, autenticação e assinatura digital nos sistemas governamentais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, bancários e demais sistemas utilizados pela TCB que admitam certificado ICP-Brasil do tipo correspondente, incluídos os procedimentos de identificação e validação do titular ou do representante legal.

3.2.2. Item 3: certificado digital A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, apto à geração e ao armazenamento da chave privada em dispositivo criptográfico homologado no âmbito da ICP-Brasil, incluídos os procedimentos de identificação, validação, emissão e gravação no dispositivo. O preço deste item não incluirá mídia criptográfica, que, quando necessária, será fornecida mediante contratação do item 5.

3.2.3. Item 4: serviço de certificação SSL/TLS do tipo Domain Validation – DV, em que cada unidade corresponde a 12 (doze) meses de serviço para 1 (um) FQDN definido pela TCB por ocasião da solicitação. O certificado deverá possuir cadeia de confiança pública reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais; ser compatível, no mínimo, com as versões suportadas dos navegadores Chrome, Edge, Firefox e Safari; utilizar algoritmos e tamanhos de chave aceitos pelos padrões de segurança vigentes; possibilitar a utilização nos servidores web empregados pela TCB; e ser fornecido com os certificados intermediários necessários à formação da cadeia de confiança, em formato PEM/CRT ou equivalente, conforme solicitado pela UTINF.

3.2.4. Item 5: Token USB criptográfico certificado quanto à conformidade e homologado para utilização no âmbito da ICP-Brasil, conforme requisitos do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, com interface USB compatível com as estações de trabalho da TCB; geração e armazenamento seguro da chave privada; autenticação mediante PIN e, quando aplicável, PUK; drivers, middleware e demais componentes necessários à utilização, sem custo adicional; compatibilidade com Windows 10 e Windows 11, em versões de 64 bits, ou versões superiores que venham a ser utilizadas durante a vigência da Ata; fornecimento novo, sem uso, em embalagem original ou apropriada à preservação de sua integridade; e identificação individual do dispositivo, quando disponibilizada pelo fabricante.

3.3. Para o item 4, aplicam-se, ainda, as seguintes regras de execução:

3.3.1. durante o período de 12 (doze) meses correspondente a cada unidade contratada, estarão incluídas, sem cobrança adicional, todas as emissões e reemissões necessárias à manutenção contínua de certificado válido para o FQDN contratado, observados os períodos máximos de validade e as demais regras vigentes aplicáveis aos certificados TLS publicamente confiáveis;

3.3.2. a contratada deverá acompanhar os prazos de validade dos certificados emitidos e comunicar à UTINF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade dos procedimentos de nova emissão, de forma a evitar a interrupção do serviço;

3.3.3. a geração e a custódia da chave privada utilizada pelo servidor são de responsabilidade exclusiva da TCB, cabendo à UTINF fornecer o arquivo Certificate Signing Request – CSR ou os dados necessários à validação do domínio; e

3.3.4. é vedado à contratada solicitar, receber, armazenar ou exigir o fornecimento da chave privada (.KEY) utilizada pela TCB para geração do CSR.

3.4. Os certificados dos itens 1, 2 e 3 deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora – AC integrante da ICP-Brasil, não se exigindo que a própria proponente seja a AC emissora, desde que a emissão e a validação sejam realizadas por entidades regularmente integrantes da ICP-Brasil e a contratada responda integralmente perante a TCB pela execução do objeto. A utilização de AC e de

Autoridade de Registro – AR para as atividades que lhes são próprias não caracteriza, por si só, subcontratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação direta encontra-se fundamentada no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 116, inciso II, do RILC/TCB, observada a vedação ao fracionamento de despesas prevista no art. 120 do RILC/TCB.

4.2. O registro de preços observará, no que couber, o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e os arts. 110 a 112 do RILC/TCB, tendo sua adoção sido justificada pela área demandante na forma do art. 111, incisos I e III, do RILC/TCB, em razão da natureza recorrente e não simultânea das demandas e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser efetivamente consumido.

4.3. Serão observados, ainda, o Termo de Referência 7 (SEI nº 216597241), ANEXO I, e os demais normativos aplicáveis à contratação.

5. SETOR REQUISITANTE

5.1. Unidade de Tecnologia da Informação – UTINF, vinculada à Presidência da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

6.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

6.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e da [Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011](#).

6.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

6.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

6.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6.6. A vedação de que trata o item 6.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. A apresentação da proposta implica compromisso de execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, inclusive quanto às especificações, prazos, suporte, garantia e demais obrigações aplicáveis.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

7.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

7.7.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

7.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 % (meio por cento).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

9.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 44 da Lei nº 13.303, de 2016, legislação correlata e nos itens 6.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Sicaf;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

9.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para

a contratação.

9.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

10.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado pelo sistema, apresentar proposta comercial ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo III, contendo as informações exigidas neste Aviso.

10.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

I - razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da proponente;

II - nome, CPF, cargo e contato do representante responsável pela proposta;

III - preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

IV - para os itens 1, 2 e 3, a identificação da Autoridade Certificadora responsável pela emissão dos certificados;

V - para o item 4, a identificação da Autoridade Certificadora ou da cadeia de confiança pública utilizada;

VI - para o item 5, fabricante, marca, modelo e referência da homologação do dispositivo, com informações suficientes para a verificação de sua regularidade junto às fontes oficiais da ICP-Brasil/ITI;

10.3. A proposta terá validade mínima de **90 dias corridos**, contados da data final estabelecida

para seu recebimento.

10.4. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, após a correção aritmética, desde que não ocorra majoração do valor total originalmente ofertado para o respectivo item.

10.5. A apresentação da proposta implica plena concordância com as condições deste Aviso e de seus anexos.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Será analisada a documentação de habilitação da empresa melhor classificada.

11.2. Os documentos poderão ser verificados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de outras bases oficiais disponíveis.

11.3. A não apresentação dos documentos exigidos, a apresentação de documentos vencidos ou a não comprovação das condições de habilitação poderá ensejar a inabilitação da empresa participante, sem prejuízo da convocação da próxima empresa melhor classificada, observada a ordem de classificação.

11.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5. A empresa melhor classificada deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

I - RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

IV - no caso de sociedade por ações, ato constitutivo acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

VI - demais documentos exigidos no Termo de Referência, no RILC/TCB ou solicitados pela Administração para comprovação da representação legal.

11.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.7. A empresa melhor classificada deverá apresentar:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias;

III - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, quando aplicável;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, quando aplicável;

VII - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VIII - demais certidões exigidas pela legislação, pelo RILC/TCB, pelo Termo de Referência ou pelo instrumento contratual.

11.8. Para os itens 1, 2 e 3, será admitida a participação de empresa que não seja diretamente Autoridade Certificadora – AC ou Autoridade de Registro – AR, desde que demonstre vínculo comercial ou operacional válido com entidade regularmente credenciada responsável pela emissão e validação dos certificados.

11.9. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.10. Deverá apresentar:

- I - declaração para os fins do Decreto Distrital nº 39.860/2019, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TCB, conforme Anexo II;
- II - declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- III - declaração de que não mantém vínculo empregatício ou contratual com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade contratante ou de agente público que atue no procedimento de contratação direta, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IV - declaração de ciência e compromisso de cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos documentos, dados pessoais, credenciais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto;
- V - demais declarações expressamente previstas neste Aviso, no Termo de Referência ou no RILC/TCB.

12. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Cada contratação decorrente da Ata será precedida de solicitação formal, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com a indicação do item, da quantidade e, conforme o caso, do titular do certificado ou do FQDN.
- 12.2. O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização, pela TCB ou pelo respectivo titular, de todos os documentos, informações e validações necessários à execução.
- 12.3. Quando a emissão depender de validação do titular, validação de domínio, geração de CSR ou outra providência da TCB, o prazo somente será contado após o cumprimento da respectiva condição.
- 12.4. A impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, com a devida justificativa, sem que a comunicação importe aceitação automática da prorrogação.
- 12.5. A validação será realizada preferencialmente por meio remoto, quando permitido pelas normas aplicáveis. Sendo necessária validação presencial, esta deverá ser disponibilizada em Brasília/DF ou em modalidade que não implique custos adicionais de deslocamento para a TCB, salvo prévia autorização.
- 12.6. Os arquivos eletrônicos serão disponibilizados por meio seguro indicado pela contratada e aceito pela TCB.
- 12.7. Os dispositivos do item 5 deverão ser entregues na sede da TCB, no SGON Quadra 06, Lote Único, Bloco A, Brasília/DF, CEP 70.610-660, em dias úteis, das 9h às 16h, ressalvados os dias sem expediente administrativo.
- 12.8. A contratada prestará suporte técnico durante os procedimentos de emissão, validação, instalação e utilização inicial dos certificados, por telefone, correio eletrônico, portal de atendimento ou ferramenta equivalente. Para o item 4, o suporte permanecerá disponível durante todo o período anual contratado, abrangendo as sucessivas emissões e reemissões.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O recebimento será realizado por servidor formalmente designado pela TCB.
- 13.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação:
- I - da correta identificação dos titulares;
 - II - dos períodos de validade contratados;
 - III - da validade das cadeias de certificação;
 - IV - da compatibilidade dos certificados com os sistemas indicados;

V - do funcionamento do token;

VI - da instalação dos componentes necessários;

VII - do reconhecimento do certificado TLS/SSL pelos navegadores atuais; e

VIII - da ausência de alertas ou erros de segurança relacionados aos produtos fornecidos.

13.3. Poderão ser realizados testes de assinatura, autenticação, acesso a sistemas e navegação segura antes do recebimento definitivo.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

14.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, as quantidades, os valores unitários e o valor total da Nota Fiscal.

14.3. Não será admitido pagamento antecipado.

14.4. O pagamento observará os prazos e procedimentos previstos nos normativos internos da TCB.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO

15.1. Após a ratificação da contratação direta pelo Diretor-Presidente, nos termos do art. 121, inciso XIV, do RILC/TCB, a empresa melhor classificada em cada item será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante motivo justificado e aceito pela TCB, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o art. 124, caput e § 1º, do RILC/TCB.

15.2. Não assinada a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a TCB poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 124, § 2º, do RILC/TCB.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, limitadas as contratações às quantidades máximas registradas no item 3.1.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a TCB a firmar as contratações que deles poderão advir, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei nº 13.303/2016.

15.5. A TCB promoverá o controle e a atualização periódica dos preços registrados, nos termos do art. 66, § 2º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016. Verificado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, a TCB convocará a empresa registrada para negociar sua redução e, frustrada a negociação, poderá liberá-la do compromisso e convocar as empresas integrantes do cadastro de reserva.

15.6. Não será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades que não tenham participado do presente procedimento.

15.7. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas:

15.7.1. para os itens 1, 2 e 3, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses previstas no art. 123 do RILC/TCB, sem prejuízo das obrigações de correção, reemissão e suporte previstas neste Aviso e no Termo de Referência; e

15.7.2. para os itens 4 e 5, mediante celebração de contrato, em razão das obrigações futuras de reemissão, suporte técnico e garantia, nos termos do art. 123, inciso I, alínea “a”, do RILC/TCB.

16. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas aplicáveis à ICP-Brasil.

16.2. Os documentos e dados pessoais recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para emissão, validação, instalação e suporte dos certificados contratados.

16.3. A contratada deverá:

16.3.1. manter sigilo sobre os dados dos titulares;

- 16.3.2. adotar medidas de segurança adequadas;
- 16.3.3. restringir o acesso aos dados aos profissionais autorizados;
- 16.3.4. não utilizar os dados para fins comerciais;
- 16.3.5. comunicar imediatamente à TCB eventual incidente de segurança;
- 16.3.6. não armazenar senhas, PINs ou PUKs dos titulares; e
- 16.3.7. não manter cópias das chaves privadas após a entrega e instalação.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TCB e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá ao fornecedor interessado acompanhar as comunicações relacionadas ao procedimento, responsabilizando-se pela observância dos prazos estabelecidos.

18.2. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.3. As especificações estabelecidas neste Aviso complementam as disposições do Termo de Referência nº 7/2026.

18.4. Para fins de formulação das propostas e execução do item 4, prevalecerão as disposições específicas dos itens 5.4.1 a 5.4.9 do Termo de Referência (Anexo I).

18.5. A regra do item anterior constitui esclarecimento técnico destinado a assegurar a manutenção da proteção do portal institucional pelo período de 12 meses, sem alteração da finalidade da contratação.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela TCB, observadas a Lei nº 13.303/2016, o RILC/TCB e as demais normas aplicáveis.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

	Governo do Distrito Federal Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Presidência Unidade de Tecnologia da Informação	
Termo de Referência n.º 7/2026 - TCB/PRES/UTINF		

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para emissão e fornecimento, sob demanda, de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, serviço de certificação Secure Sockets Layer/Transport Layer Security - SSL/TLS destinado aos serviços web institucionais da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e fornecimento de dispositivos criptográficos do tipo Token USB destinados, quando aplicável, ao armazenamento de certificados digitais A3, incluindo os serviços de emissão, validação, reemissão, garantia e suporte técnico, conforme condições, especificações e quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada,

conforme a efetiva necessidade da TCB, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.3. O objeto caracteriza-se como solução composta por bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. O julgamento das propostas deverá ocorrer pelo critério de menor preço por item, facultando-se ao licitante participar de todos ou de quaisquer dos itens de seu interesse.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da TCB, observadas as disposições aplicáveis ao procedimento, especialmente quanto à realização de pesquisa de mercado, definição da validade do registro, controle dos preços registrados e inexistência de obrigação de contratação em decorrência da simples existência de preços registrados.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a continuidade, autenticidade, integridade, segurança e validade jurídica das operações eletrônicas realizadas pela TCB.

2.2. Os certificados digitais são necessários, entre outras finalidades, para assinatura eletrônica de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais e bancários, transmissão de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, autenticação de usuários e execução de rotinas administrativas, contábeis, financeiras e contratuais.

2.3. Os certificados utilizados pela TCB possuem períodos determinados de validade e podem demandar emissão, renovação, revogação ou substituição em momentos distintos, em razão de vencimentos, alteração de titulares ou representantes legais, mudança de dirigentes, perda ou comprometimento de credenciais e outras situações administrativas.

2.4. A ausência ou expiração dos certificados poderá provocar indisponibilidade de serviços, impossibilidade de assinatura de documentos e acesso a sistemas, atraso no cumprimento de obrigações legais e riscos à segurança da informação.

2.5. O serviço SSL/TLS destina-se à proteção das comunicações realizadas entre usuários e os serviços web institucionais da TCB, mediante autenticação do servidor e criptografia das informações transmitidas.

2.6. O fornecimento de dispositivos criptográficos do tipo Token USB destina-se, quando necessário, à geração e ao armazenamento seguro das chaves privadas associadas aos certificados digitais do tipo A3, permitindo a substituição de dispositivos defeituosos, incompatíveis ou indisponíveis e o atendimento de novas demandas da TCB.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza recorrente e não simultânea das demandas, que surgem em momentos distintos durante o período de vigência da Ata.

3.2. Embora seja possível estabelecer quantitativos máximos estimados, não é possível determinar antecipadamente o quantitativo que será efetivamente consumido nem o momento exato de ocorrência de cada demanda.

3.3. O SRP possibilitará que a TCB realize as contratações somente quando necessárias, evitando a aquisição antecipada de certificados que possuem prazo determinado de validade e reduzindo a necessidade de realização de procedimentos isolados para cada emissão.

3.4. Os quantitativos previstos constituem limites máximos estimados, não representando compromisso de aquisição integral pela TCB.

3.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá, portanto, compatibilizar as

contratações com a efetiva demanda da TCB, proporcionando maior eficiência administrativa e evitando contratações antecipadas ou desnecessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Com base na pesquisa realizada pela SEPAT, o valor global médio estimado para os quantitativos máximos é de (*VALOR SIGILOSO*).

Item	Especificação	Qtd. máxima	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Certificado Digital A1 e-CNPJ – validade de 1 ano	4	<i>Valor sigiloso</i>	<i>Valor sigiloso</i>
2	Certificado Digital A1 e-CPF – validade de 1 ano	12	<i>Valor sigiloso</i>	<i>Valor sigiloso</i>
3	Certificado Digital A3 e-CPF – validade de 3 anos, sem mídia criptográfica incluída	3	<i>Valor sigiloso</i>	<i>Valor sigiloso</i>
4	Serviço de certificação SSL/TLS DV para 1 FQDN, pelo período de 12 meses, incluindo as emissões e reemissões necessárias durante o período	3	<i>Valor sigiloso</i>	<i>Valor sigiloso</i>
5	Token USB criptográfico compatível com ICP-Brasil	3	<i>Valor sigiloso</i>	<i>Valor sigiloso</i>
	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO			<i>Valor sigiloso</i>

4.1. Os valores indicados constituem parâmetros máximos estimados para o procedimento, não implicando compromisso de utilização integral das quantidades.

4.2. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive emissão, validação, reemissão nas hipóteses previstas, licenciamento, tributos, taxas, suporte, frete, entrega dos dispositivos e demais despesas diretas e indiretas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Item 1 – Certificado Digital A1 e-CNPJ

5.1.1. Certificado digital para pessoa jurídica, tipo e-CNPJ A1, emitido no padrão ICP-Brasil.

5.1.2. Validade de 12 (doze) meses contados da emissão.

5.1.3. Deverá permitir a identificação e autenticação da pessoa jurídica e de seu representante perante sistemas que utilizem certificados ICP-Brasil.

5.1.4. Deverá possibilitar sua utilização nos sistemas governamentais, fiscais, previdenciários,

trabalhistas, bancários e demais sistemas utilizados pela TCB que admitam autenticação ou assinatura digital por certificado ICP-Brasil do tipo correspondente.

5.1.5. A emissão deverá incluir todos os procedimentos necessários de identificação e validação do representante legal, observado o regramento vigente da ICP-Brasil.

5.2. **Item 2 – Certificado Digital A1 e-CPF**

5.2.1. Certificado digital de pessoa física, tipo e-CPF A1, emitido no padrão ICP-Brasil.

5.2.2. Validade de 12 (doze) meses contados da emissão.

5.2.3. Deverá permitir autenticação e assinatura digital nos sistemas e serviços compatíveis com ICP-Brasil utilizados pela TCB.

5.2.4. A emissão compreenderá a identificação e validação do respectivo titular.

5.3. **Item 3 – Certificado Digital A3 e-CPF**

5.3.1. Certificado digital de pessoa física, tipo e-CPF A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

5.3.2. O preço deste item não incluirá mídia criptográfica, a qual, quando necessária, será fornecida mediante contratação do Item 5.

5.3.3. O certificado deverá permitir a geração e o armazenamento da respectiva chave privada em dispositivo criptográfico compatível e regularmente homologado para utilização no âmbito da ICP-Brasil, quando essa for a modalidade de armazenamento definida pela TCB.

5.3.4. Deverão estar incluídos os procedimentos necessários à identificação, validação, emissão e gravação do certificado no dispositivo correspondente.

5.4. **Item 4 – Serviço de Certificação SSL/TLS DV**

5.4.1. Serviço de certificação SSL/TLS do tipo Domain Validation – DV, destinado aos serviços web institucionais da TCB.

5.4.2. Cada unidade corresponderá a um serviço de certificação pelo período de 12 (doze) meses para um FQDN, a ser definido pela TCB por ocasião da solicitação.

5.4.3. Durante o período de 12 (doze) meses correspondente a cada unidade contratada, deverão estar incluídas, sem cobrança adicional, as emissões e reemissões necessárias à manutenção contínua de certificado SSL/TLS válido para o FQDN contratado, observados os requisitos técnicos e os períodos máximos de validade estabelecidos pelas normas e padrões vigentes aplicáveis aos certificados TLS publicamente confiáveis.

5.4.4. O certificado deverá:

a) possuir cadeia de confiança pública reconhecida pelos principais navegadores e sistemas operacionais;

b) ser compatível, no mínimo, com versões suportadas dos navegadores Chrome, Edge, Firefox e Safari;

c) utilizar algoritmos e tamanhos de chave aceitos pelos padrões de segurança vigentes;

d) possibilitar a utilização nos servidores web empregados pela TCB;

e) ser disponibilizado juntamente com os certificados intermediários necessários à correta formação da cadeia de confiança;

f) ser fornecido em formato apropriado à instalação no servidor, incluindo PEM/CRT ou equivalente, conforme solicitado pela UTINF.

5.4.5. A CONTRATADA deverá acompanhar os prazos de validade dos certificados SSL/TLS emitidos no âmbito do serviço contratado e comunicar à UTINF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que aplicável, a necessidade de realização dos procedimentos necessários à nova emissão, de forma a evitar a interrupção do serviço.

5.4.6. As emissões e reemissões deverão respeitar os limites de validade e demais regras vigentes

aplicáveis aos certificados TLS publicamente confiáveis.

5.4.7. A geração e a custódia da chave privada utilizada pelo servidor serão de responsabilidade da TCB, devendo ser mantidas sob seu controle.

5.4.8. Para emissão do certificado, a UTINF fornecerá à CONTRATADA o arquivo Certificate Signing Request - CSR ou os dados necessários à validação do domínio.

5.4.9. A CONTRATADA não deverá solicitar, receber, armazenar ou exigir o fornecimento da chave privada (.KEY) utilizada pela TCB para geração do CSR.

5.5. **Item 5 – Token USB criptográfico**

5.5.1. Dispositivo criptográfico portátil do tipo Token USB, destinado à geração e armazenamento seguro de chaves privadas e certificados digitais A3.

5.5.2. O modelo fornecido deverá ser certificado quanto à conformidade e homologado para utilização no âmbito da ICP-Brasil, conforme requisitos do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI. Tokens estão entre os equipamentos submetidos ao processo de certificação de conformidade e homologação da ICP-Brasil.

5.5.3. O dispositivo deverá:

- a) possuir interface USB compatível com as estações de trabalho da TCB;
- b) permitir geração e armazenamento seguro da chave privada;
- c) possuir mecanismos de autenticação mediante PIN e, quando aplicável, PUK;
- d) possuir drivers, middleware e demais componentes necessários à utilização sem custo adicional;
- e) ser compatível com Windows 10 e Windows 11, em versões de 64 bits, ou versões superiores que venham a ser utilizadas durante a vigência da Ata;
- f) ser entregue novo, sem uso e em embalagem original ou apropriada à preservação de sua integridade.
- g) possuir identificação individual do dispositivo, quando disponibilizada pelo fabricante, que permita seu controle patrimonial e rastreabilidade pela TCB.

5.6. A proposta referente ao Item 5 deverá informar fabricante, marca, modelo e referência da homologação aplicável ao dispositivo ofertado, contendo informações suficientes para que a TCB possa verificar sua regularidade junto às fontes oficiais da ICP-Brasil/ITI.

6. **DA EMISSÃO E VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS**

6.1. Os certificados dos Itens 1, 2 e 3 deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil, sendo os procedimentos de identificação e registro executados de acordo com a estrutura e as normas vigentes da ICP-Brasil.

6.2. A validação deverá ser realizada preferencialmente por meio remoto, quando permitido pelas normas aplicáveis.

6.3. Caso seja necessária validação presencial, esta deverá ser disponibilizada em Brasília/DF ou em outra modalidade que não implique custos adicionais de deslocamento para a TCB, salvo prévia autorização.

6.4. A CONTRATADA deverá orientar previamente os titulares acerca dos documentos, requisitos técnicos e procedimentos necessários à emissão.

6.5. Não será exigido que a própria licitante seja necessariamente a Autoridade Certificadora emissora, desde que a solução fornecida seja emitida e validada por entidades regularmente integrantes da ICP-Brasil e a CONTRATADA responda integralmente perante a TCB pela execução do objeto.

7. DA PROPOSTA E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais correspondentes aos itens ofertados.
- 7.2. Para os Itens 1, 2 e 3, deverá ser identificada a Autoridade Certificadora responsável pela emissão dos certificados.
- 7.3. Para o Item 4, deverá ser identificada a Autoridade Certificadora ou cadeia de confiança pública utilizada na solução SSL/TLS.
- 7.4. Para o Item 5, deverão ser apresentados fabricante, marca, modelo e referência ou informações suficientes para verificação da homologação do dispositivo junto às fontes oficiais da ICP-Brasil/ITI.
- 7.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar as informações técnicas declaradas e a regularidade da solução ofertada.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 8.1. A cada contratação decorrente da Ata será emitida solicitação formal, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 8.2. O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização, pela TCB e/ou pelo respectivo titular, conforme o caso, de todos os documentos, informações, validações e demais elementos necessários à execução do objeto.
- 8.3. Quando a emissão depender de validação do titular, validação de domínio, geração de CSR ou outra providência da TCB, o prazo somente será contado após o cumprimento da respectiva condição.
- 8.4. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, devidamente justificada, sem que a comunicação importe aceitação automática da prorrogação.

9. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os procedimentos de emissão e validação poderão ocorrer remotamente ou presencialmente, conforme a natureza do certificado e as normas aplicáveis.
- 9.2. Os arquivos eletrônicos serão disponibilizados por meio seguro indicado pela CONTRATADA e aceito pela TCB.
- 9.3. Os dispositivos físicos deverão ser entregues na sede da TCB.
- 9.4. SGON Quadra 06, Lote Único, Bloco A – Brasília/DF – CEP 70.610-660, em dias úteis, no horário das 9h às 16h, ressalvados os dias em que não houver expediente administrativo na TCB.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITE

- 10.1. O recebimento dos certificados e dispositivos não implicará aceite automático.
- 10.2. A UTINF verificará, conforme a natureza do item:
- a) correspondência entre titular e certificado emitido;
 - b) tipo e período de validade;
 - c) cadeia de certificação;

- d) funcionamento do certificado;
 - e) reconhecimento e funcionamento do Token USB;
 - f) validade da homologação do dispositivo;
 - g) funcionamento da cadeia SSL/TLS e ausência de alertas de confiança nos navegadores suportados;
 - h) conformidade com as demais especificações deste Termo de Referência.
- 10.3. O item que apresentar erro, vício, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações deverá ser corrigido, reemitido ou substituído, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a TCB.
- 10.4. A reemissão decorrente de erro imputável à CONTRATADA, à AC ou à AR não implicará nova cobrança ou consumo adicional do quantitativo registrado.

11. DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

- 11.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante os procedimentos de emissão, validação, instalação e utilização inicial dos certificados.
- 11.2. O suporte deverá ser disponibilizado por telefone, correio eletrônico, portal de atendimento ou ferramenta equivalente.
- 11.3. Para o serviço SSL/TLS, o suporte deverá permanecer disponível durante todo o período anual contratado, abrangendo as sucessivas emissões e reemissões necessárias.
- 11.4. Os Tokens USB deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições e o prazo de garantia informado pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição do dispositivo quando caracterizado defeito coberto pela garantia.

12. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. A CONTRATADA deverá tratar as informações e dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto.
- 12.2. Deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acesso, divulgação, alteração, perda ou utilização indevida das informações.
- 12.3. Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, inclusive quanto às medidas destinadas à proteção contra acessos não autorizados e tratamento inadequado ou ilícito.
- 12.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre documentos, dados pessoais, credenciais e informações a que tiver acesso em decorrência da execução.
- 12.5. Senhas, PINs, PUKs e chaves privadas são de uso restrito do respectivo titular ou da TCB, conforme o caso, sendo vedado à CONTRATADA mantê-los ou utilizá-los após a conclusão dos procedimentos em que sua intervenção seja tecnicamente indispensável.
- 12.6. A chave privada correspondente aos certificados SSL/TLS gerados a partir de CSR da TCB permanecerá exclusivamente sob custódia da TCB.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de

Referência:

- a) executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas;
- b) cumprir os prazos definidos;
- c) responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução;
- d) prestar as orientações necessárias aos titulares;
- e) manter canais de atendimento durante a execução;
- f) corrigir, substituir ou reemitir, sem ônus, itens fornecidos em desacordo com este Termo;
- g) manter durante a execução as condições de habilitação exigidas no procedimento;
- h) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- i) garantir a confidencialidade das informações e credenciais;
- j) observar os requisitos da ICP-Brasil nos itens a ela sujeitos;
- k) observar as regras aplicáveis aos certificados TLS publicamente confiáveis;
- l) fornecer documentação técnica, drivers e softwares necessários ao funcionamento dos dispositivos, sem custo adicional;
- m) responder por danos decorrentes de falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis.

13.2. A utilização, pela CONTRATADA, de AC e AR regularmente integrantes da ICP-Brasil para as atividades que lhes são próprias não será caracterizada, por si só, como subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a TCB.

13.3. Eventual subcontratação de outras parcelas do objeto dependerá de prévia autorização da TCB, quando admissível.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA TCB

14.1. Constituem obrigações da TCB:

- a) fornecer as informações e documentos necessários à emissão;
- b) indicar os titulares e representantes autorizados;
- c) viabilizar a participação dos titulares nos procedimentos de validação;
- d) gerar e custodiar as chaves privadas dos servidores web;
- e) fornecer os arquivos CSR necessários à certificação SSL/TLS;
- f) emitir as solicitações decorrentes da Ata;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução;
- h) comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
- i) efetuar o pagamento dos itens efetivamente fornecidos e aceitos.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por empregado ou comissão formalmente designada pela autoridade competente da TCB.

15.2. Caberá à fiscalização:

- a) acompanhar os prazos de atendimento;
- b) verificar a conformidade técnica dos itens;
- c) registrar ocorrências;

- d) solicitar correções e reemissões;
- e) realizar o aceite dos serviços e materiais efetivamente fornecidos;
- f) atestar os documentos fiscais quando cumpridas as obrigações correspondentes.

15.3. A fiscalização exercida pela TCB não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado somente sobre os itens efetivamente demandados, fornecidos e aceitos, não havendo pagamento pela simples existência de quantitativos registrados na Ata.

16.2. Após a conclusão e aceite de cada fornecimento, a CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos e fiscais aplicáveis à TCB.

16.4. Para liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá manter regulares as condições fiscais, trabalhistas e demais condições exigidas no procedimento.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. Conforme pesquisa realizada pela Seção de Patrimônio, Arquivo e Pesquisa – SEPAT, o valor global médio dos quantitativos máximos previstos é de:

VALOR SIGILOSO.

17.2. A pesquisa utilizou preços de contratações públicas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal. Não foram identificados parâmetros suficientemente compatíveis no Portal Mapa de Preços do Distrito Federal, tampouco haviam sido recebidas propostas de empresas do ramo até a conclusão da pesquisa.

17.3. O valor global é meramente estimativo, uma vez que a contratação efetiva dependerá das necessidades surgidas durante a vigência da Ata.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório.

18.2. As contratações serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da TCB, até os limites máximos registrados.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a TCB a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, conforme dispõe o art. 66, § 3º, da Lei nº 13.303/2016.

18.4. A presente Ata será dimensionada para atendimento das necessidades da TCB, observando-se quanto à participação ou adesão de outras entidades as condições que vierem a ser estabelecidas no edital, no RILC e na legislação aplicável.

18.5. As demandas decorrentes da Ata serão formalizadas individualmente, observados os quantitativos disponíveis e os preços registrados para cada item, não sendo admitida cobrança de quantidade não efetivamente solicitada, fornecida e aceita pela TCB.

19. DA SUSTENTABILIDADE

- 19.1. A natureza predominantemente digital da solução resulta em impactos ambientais reduzidos.
- 19.2. A utilização de certificados e assinaturas digitais contribui para redução do consumo de papel, impressões, armazenamento físico de documentos e deslocamentos.
- 19.3. Os dispositivos criptográficos inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TCB, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que vierem a formalizar as contratações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

- 21.1. A contratação observará, especialmente:
- a) Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da TCB;
 - c) Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
 - d) normas, regulamentos e documentos técnicos vigentes da ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, aplicáveis ao objeto;
 - e) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
 - f) requisitos técnicos e padrões vigentes aplicáveis aos certificados TLS publicamente confiáveis;
 - g) demais normas pertinentes ao objeto.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Integram e subsidiam o presente Termo de Referência o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (SEI 211754768), o Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI 213481961), a pesquisa de preços (SEI 214133888), o Mapa de Riscos (SEI 214599146) e demais documentos constantes do Processo SEI nº 00095-00001250/2026-48.
- 22.2. Os casos omissos serão tratados pelas unidades competentes da TCB, observados o RILC, a Lei nº 13.303/2016 e as demais normas aplicáveis.
- 22.3. O presente Termo de Referência deverá subsidiar a realização dos procedimentos necessários à formação da Ata de Registro de Preços e às futuras contratações dela decorrentes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019, DA LEI Nº 13.303/2016 E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA TCB

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ no _____ endereço _____, telefone nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) não incorre nas vedações previstas no Decreto Distrital nº 39.860/2019;
- b) não se enquadra em qualquer hipótese impeditiva de participação ou contratação prevista na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TCB, no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- c) não mantém vínculo empregatício ou contratual com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade contratante ou de agente público que atue no procedimento de contratação direta, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- d) tomou conhecimento integral das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência nº 7/2026;
- e) compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por eventual falsidade.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: *Preencher, em papel timbrado com identificação da empresa.*

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF.

Dispensa Eletrônica nº 90015/2026

Processo SEI nº 00095-00001250/2026-48

Apresentamos proposta para fornecimento, emissão, renovação, validação, instalação e suporte dos certificados digitais e dispositivos relacionados abaixo:

Dispensa Eletrônica Nº 90015/2026

Item	Descrição	Quant.	Emissor, marca ou modelo	Valor unitário	Valor total
------	-----------	--------	-----------------------------------	-------------------	----------------

Item	Descrição	Quant.	Emissor, marca ou modelo	Valor unitário	Valor total
1	Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses	04		R\$	R\$
2	Certificado Digital A1 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses	12		R\$	R\$
3	Certificado Digital A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, sem mídia criptográfica incluída	03		R\$	R\$
4	Serviço de certificação SSL/TLS do tipo Domain Validation (DV) para 1 (um) FQDN, pelo período de 12 (doze) meses, incluídas as emissões e reemissões necessárias durante o período	03		R\$	R\$
5	Token USB criptográfico compatível ICP-Brasil-	03		R\$	R\$
	VALOR TOTAL				R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos.

Declaramos que:

- Referência;
- a) os produtos e serviços atendem integralmente às especificações do Aviso e do Termo de
 - b) no valor proposto estão incluídos todos os tributos, encargos, taxas, fretes, deslocamentos, validações, emissões, instalações, renovações, reemissões, suportes e demais despesas;
 - c) possuímos condições de realizar o objeto nos prazos estabelecidos; e
 - d) concordamos com todas as condições da contratação.

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço Eletrônico:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(SEI Nº 216949010)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
6133422927

